

**EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.**

CNPJ/MF nº 27.967.244/0001-02

NIRE: 21.3000.104.32

Companhia Fechada

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 26 de março de 2018, às 9:00 horas, na sede social da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 619, Setor 2, sala 21, Bairro Cohab Anil I, CEP 65.051-210.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Leonardo da Silva Lucas T. de Lima e secretariados pelo Sr. Windsor Silva Santos Junior.
5. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) autorização para realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais, em série única da Companhia no valor de até R\$ 405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais) ("Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566"), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), automaticamente dispensada de registro perante a C  
da Compa: do JUCEMA  
do JUCEMA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/04/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

Emissão e da Oferta, incluindo a contratação dos prestadores de serviço e a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e (iii) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária da Companhia deliberou o quanto segue:

6.1. Aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A.

6.2. Aprovar, por unanimidade, a realização da Emissão e da Oferta, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio das cédulas das Notas Comerciais a serem emitidas pela Companhia ("Cédulas"), dentre as quais destacam-se as seguintes características e condições principais:

(a) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais), na Data de Emissão;

(b) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será a data de sua efetiva subscrição e integralização, que constará das cédulas das Notas Comerciais, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 566 ("Data de Emissão");

(c) **Número da Emissão:** A presente Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de notas Comerciais da Companhia;

(d) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais, na Data de Emissão, será de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ("Valor Nominal Unitário");

(e) **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas até 27 (vinte e sete) Notas Comerciais;

(f) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;

(g) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão da ocorrência de vencimento antecipado das Notas Comerciais ou do resgate das Notas Comerciais, o prazo de vencimento de

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/04/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

até 730 (setecentos e trinta) dias a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento");

(h) **Agente Fiduciário:** Será contratada a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 4200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38, nos termos das Cártulas e do Contrato de Prestação de Serviço a ser celebrado entre o Agente Fiduciário e a Emissora, com o propósito de representar os titulares das Notas Comerciais, observado o disposto na Instrução CVM 583 ("Agente Fiduciário");

(i) **Forma e Comprovação de Titularidade:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pela posse das Cártulas, nos termos da legislação aplicável aos títulos de crédito da espécie. Adicionalmente, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada por meio de extrato emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3") em nome do respectivo titular das Notas Comerciais, para as Notas Comerciais que estiverem depositadas eletronicamente na B3;

(j) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados para investimentos em projeto da linha de transmissão arrematado no lote 31 do Leilão de Transmissão ANEEL 05/2016, composto pelos seguintes trechos: (i) LT 230 kV Xingu - Altamira, C1, com 61 km; (ii) LT 230 kV Altamira - Transamazônica, C2, com 188 km; (iii) LT 230 kV Transamazônica - Tapajós, C1, com 187 km; (iv) SE 230/138 kV Tapajós - 2 x 150 MVA; (v) SE Tapajós - Compensador Síncrono (-75/+150) Mvar; (vi) SE Rurópolis - Compensador Síncrono (-55/+110) Mvar;

(k) **Atualização Monetária das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário de cada Nota Comercial não será atualizado monetariamente;

(l) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será integralmente pago em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data do vencimento antecipado ou resgate antecipado das Notas Comerciais, conforme previsto na Cártula, o que ocorrer primeiro, acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme definidos abaixo, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento;

(m) **Juro**  
juros remun

ários. A remuneração das Notas Comerciais será calculada  
PROTÓCOLO: 180289446 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
responderes, MRR1021300040432em por cento) da variação  
EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/04/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra grupo*”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI-Over”), calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Emissão até a data de seu efetivo pagamento acrescida de uma sobretaxa (*spread*) equivalente a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Juros Remuneratórios”), considerando os critérios estabelecidos no “Caderno de Fórmulas Notas Comerciais– CETIP21”, disponível para consulta na página da B3 na internet (<http://www.cetip.com.br>), apurados de acordo com a fórmula a ser prevista na Cártula;

(n) **Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Os Juros Remuneratórios serão pagos integralmente, em uma única parcela, na Data de Vencimento ou, se for o caso, na data de eventual vencimento antecipado ou resgate antecipado das Notas Comerciais;

(o) **Repactuação Programada:** As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada;

(p) **Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais:** A partir da Data de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, conforme previsto na Instrução CVM 566, em especial o artigo 5º, parágrafos 2º, 3º e 4º, resgatar antecipadamente a totalidade das Notas Comerciais, de acordo com os termos e condições a serem previstos nas Cártulas (“Resgate Antecipado Facultativo Total” e “Data do Resgate Antecipado Facultativo Total”, respectivamente), sendo certo que o valor a ser pago aos titulares das Notas Comerciais no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data de efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total, bem como Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver, acrescido do respectivo prêmio de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) multiplicado pelo prazo médio remanescente das Notas Comerciais, apurados de acordo com a fórmula a ser prevista na Cártula. Não será permitido o resgate antecipado parcial das Notas Comerciais. A B3 deverá ser comunicada a respeito do resgate antecipado com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência;

(q) Enc  
Companhia

**JUCEMA**

Órgão responsável pelo registro de: 3705010020180009446  
PROTOCOLO: 180289446 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11012201805051120010432  
alocação nos termos das Notas Comerciais nos termos  
EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/04/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

da Cártula, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) (“Encargos Moratórios”);

(r) **Vencimento Antecipado:** Observado o disposto na Cártula, as obrigações relativas às Notas Comerciais poderão vir a ser consideradas antecipadamente vencidas pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em razão da ocorrência de determinados eventos, os quais serão negociados com base em hipóteses de vencimento antecipado automáticas e não automáticas usualmente utilizadas em operações desta natureza e estarão detalhados na Cártula. Caso as obrigações relacionadas às Notas Comerciais sejam declaradas antecipadamente vencidas, a Companhia deverá resgatar a totalidade das Notas Comerciais, com o seu conseqüente cancelamento, pelo Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis, calculadas *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos previstos na Cártula;

(s) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação do Coordenador Líder (conforme definido a seguir), para o montante de até R\$ 405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais), nos termos do “Contrato de Estruturação, Coordenação e Colocação para Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia e a(s) instituição(ões) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários que venham a ser contratadas para intermediar a Oferta (“Contrato de Distribuição” e “Coordenador Líder”, respectivamente);

(t) **Plano de Distribuição:** O plano de distribuição será organizado pelos Coordenadores e seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476 e no Contrato de Distribuição, tendo como público alvo exclusivamente Investidores Profissionais

(setenta e c

**JUCEMA**

SECRETARIA DE REGISTRO EM 05/04/2018 16:37 SOB Nº 201800004675  
PROTÓCOLO: 180289446 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801728813 NIRE: 21300010432  
EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/04/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

das Notas Comerciais por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Instrução CVM 476;

(u) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Notas Comerciais serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, sendo que concomitantemente à liquidação, as Notas Comerciais serão depositadas em nome dos seus respectivos titulares no Sistema de Custódia Eletrônica da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3. As Notas Comerciais somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, respectivamente, e depois de observado o cumprimento, pela Companhia, dos requisitos do artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Notas Comerciais deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

(v) **Forma de Subscrição e de Integralização:** As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma cartular, e ficarão custodiadas junto à instituição contratada para prestação dos serviços de custodiante da guarda física das Notas Comerciais (“Custodiante”). As Notas Comerciais circularão por endosso em preto, sem garantia, de mera transferência de titularidade. As Notas Comerciais serão subscritas na Data de Emissão, pelo seu Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e sua integralização dar-se-á à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional, exclusivamente por meio do MDA, de acordo com as normas de liquidação da B3;

(w) **Prorrogação de Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa às Notas Comerciais, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso nas Cártulas, entende-se por “Dia(s) Útil(eis)” (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de

qualquer ol

que em 05/04/2018 às 16:27 (908 N.º 20180289446 a  
PROTOCOLO: 180289446 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802339812 - NIRE: 2130010412  
EQUATORIAL TRANSMISSORA S.A.

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/04/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

sábado ou domingo ou feriado em Brasília, Distrito Federal ou na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão;

(x) **Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Notas Comerciais serão realizados em conformidade com os procedimentos da B3, caso as Notas Comerciais estiverem depositadas eletronicamente na B3 ou, caso as Notas Comerciais não estiverem depositadas eletronicamente na B3, na sede da Companhia ou por meio do banco mandatário ("Banco Mandatário");

(y) **Garantias:** As Notas Comerciais contarão com garantia fidejussória na modalidade aval, a ser prestado pela Equatorial Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, nos termos dos artigos 30, 31, 32 e 77 do Anexo I, do Decreto 57.663, de 24 de janeiro de 1966 e dos artigos 897 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e

(z) **Demais Características:** As demais características das Notas Comerciais e da Oferta encontrar-se-ão descritas em cada uma das cédulas das Notas Comerciais.

**6.3.** Aprovar, por unanimidade, a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão da Emissão e da Oferta, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à (a) contratação do Coordenador Líder para realizar a colocação das Notas Comerciais no âmbito da Oferta, (b) contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, o Banco Mandatário, o Custodiante, o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação dos serviços e assinar os respectivos contratos, e (c) a emissão das Cédulas, a celebração do Contrato de Distribuição, para a contratação dos Coordenadores a fim de realizar a distribuição pública das Notas Comerciais, e dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta, e eventuais aditamentos que se façam necessários; e

**6.4.** Foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme, Artigo 180 do Código de Comércio de São Paulo, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 180287446 de 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 13683983. Disponível em: [www.jucema.gov.br](http://www.jucema.gov.br), 26 de março de 2018.

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/04/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

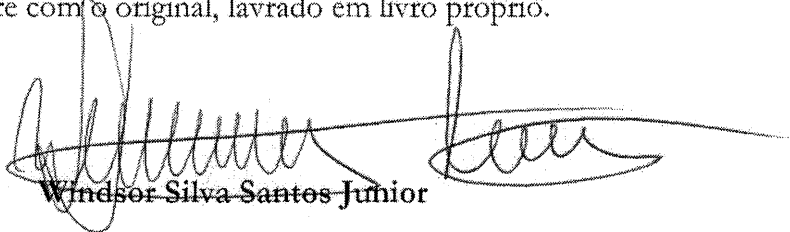


Mesa: Leonardo da Silva Lucas T. de Lima (Presidente); e Windsor Silva Santos Junior (Secretário). Acionista presente: (a) Equatorial Transmissão S.A. (por Leonardo da Silva Lucas T. de Lima e Tinn Freire Amado)

São Luís, 26 de março de 2018.

### CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.



Windsor Silva Santos Junior

Secretário

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2018 16:37 SOB N° 20180289446.  
PROTOCOLO: 180289446 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801239813. NIRE: 21300010432.  
EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/04/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)